



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 711

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020

PÁGINA 01

## DECRETO Nº 56/ 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 685/ 2019 de 11 de novembro de 2019, combinada com o § 1º, Inciso I , II , III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **150.004,37 (cento e cinquenta mil e quatro reais e trinta e sete centavos)**, nas dotações a seguir especificadas:

04	SECRETARIA DE SAÚDE				
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.0005.2.021	MANUTENÇÃO DO CISNORPI				
3370410000	0	1240	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	
				SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
002	ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0007.2.031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3390390000	113	1552	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,37	
3390390000	938	1551	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2,82	
				SUBTOTAL	3,19
04	SECRETARIA DE SAÚDE				
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0005.2.062	MANUTENÇÃO E GESTÃO PROGRAMAS DO SUS				
3390390000	494	1180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
3390390000	518	1184	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,18	
				SUBTOTAL	100.001,18
				TOTAL	150.004,37

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I(Superavit financeiro)**, **Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

#### I. SUPERAVIT

494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Saúde - Fonte 494 624070-4			100.000,00	
				SUBTOTAL	100.000,00

#### III. CANCELAMENTO.

04	SECRETARIA DE SAÚDE				
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0005.2.019	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3390390000	0	850	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
				SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
002	ENSINO FUNDAMENTAL				
12.306.0009.2.026	MERENDA ESCOLAR				
3390300000	113	1290	MATERIAL DE CONSUMO	0,37	
				SUBTOTAL	0,37



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020	EDIÇÃO Nº 711	CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020	PÁGINA 02
----------	---------------	---	-----------

12.367.0007.2.043		MANUTENÇÃO DA APAE			
3350410000	938	1970	CONTRIBUIÇÕES	2,82	
				SUBTOTAL	2,82
04		SECRETARIA DE SAÚDE			
001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0005.2.062		MANUTENÇÃO E GESTÃO PROGRAMAS DO SUS			
4490520000	518	1210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,18	
				SUBTOTAL	1,18
				TOTAL CANCELAMENTOS	50.004,37
				TOTAL	150.004,37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, em **13 de maio de 2020**.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 61/2020

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO 026/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, do Estado do Paraná, **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Art. 1º.** O artigo 9º, do Decreto 026/2020, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 9º.** Ficam suspensas, a partir de 19/03/2020, as aulas presenciais em escolas públicas e privadas, creches, oficinas e demais atividades sociais desenvolvidas no âmbito do Município de Conselheiro Mairinck.

**§1º** Nas escolas públicas municipais, o período compreendido entre os dias 23/03 a 05/04, caracterizou antecipação de recesso escolar;

**§2º** A partir do dia 06/04, nas escolas públicas municipais, deram início às atividades remotas;

**§3º** As apostilas são entregues aos pais ou responsáveis no início de cada bimestre para serem realizadas as atividades seguindo as orientações do professor;

**§4º** As atividades já realizadas pelos alunos em casa são entregues ao professor para correção via whatsapp;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pela COVID19, revogando-se disposições contrárias.

Conselheiro Mairinck, 03 de junho de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 711

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020

PÁGINA 03

## TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 080/2019,  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
CONSELHEIRO MAIRINCK E A EMPRESA AC DE  
SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, denominado com CONTRATANTE; e do outro lado, a empresa já devidamente qualificada no termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO nº 080/2019 – AC DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME CNPJ: 05.291.412/0001 BAIRRO BELA VISTA IBAITI, tem como certo e ajustado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aumento do valor do litro da gasolina, que atualmente está sendo adquirido por essa municipalidade a R\$ 3,45, aumentando o valor do litro para R\$ 3,68.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do mencionado contrato originário, não alteradas pelo presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do instrumento principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Por estarem justos e avençados, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, em 02 de junho de 2020

**Município de Conselheiro Mairinck**  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

**AC DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO — CIAS**  
**CNPJ nº. 08.890.062/0001-28**  
**Joaquim Távora — Conselheiro Mairinck — Guapirama — Quatiguá —**  
**Jundiá do Sul**

**Extrato do Termo Aditivo do Contrato nº 001/2018**

**PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO -**  
**CIAS e a empresa: EQUIPLANO SERVIÇOS LTDA, RUA ERNESTO**  
**PIAZZETTA, 202 BACACHIRI- CEP 82.510-350**


**OBJETO:** Licenciamento não exclusivos de copias de sistema Equiplano.

**PRORROGAÇÃO E VIGENCIA:** Por meio deste instrumento de aditivo  
contratual, prorroga-se a vigência do contrato até 30/05/2021

Reajustado em 6,51% índice IGP-M, valor sem reajuste R\$ 1.000,00 valor com  
Reajuste R\$ 1.065,10 mensal.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2020

**FORO:** Comarca de Joaquim Távora - PR

  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
**Prefeito de Conselheiro Mairinck**  
**Presidente do CIAS**



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 711

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020

PÁGINA 04

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2020.

**Súmula:** “Dispõe sobre a complementação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus SARS- CoV 2 (COVID-19) e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK– ESTADO DO PARANÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, com fundamento no artigo 27, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c.c. o artigo 31, inciso XXIV, letra “c”, do Regimento Interno.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus SARS- CoV 2 (COVID-19).

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do município de Conselheiro Mairinck-PR.

Considerando o Decreto Estadual nº 4.320, de 16 de março de 2020 e respectivas alterações.

Considerando os Decretos Municipais de n.º 026/2020, 027/2020, 028/2020, 031/2020, 032/2020, 034/2020, 035/2020, 036/2020, 043/2020, 045/2020, 047/2020, 050/2020 e 055/2020 que dentre as determinações contidas declararam estado de calamidade no Município de Conselheiro Mairinck, bem como regulamentou a reabertura do comércio local, e definiram medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19.

Considerando que foram diagnosticados 02 (dois) casos de Coronavírus SARS- CoV 2 (COVID-19) e ainda que há outros 07 (sete) casos suspeitos no Município, que requerem vigilância extrema.

Considerando a reunião realizada pelo Comitê Municipal Gestor da Crise Pandêmica pelo COVID- 19, onde foi deliberado e concluído que para melhor contenção e disseminação do Coronavírus SARS- CoV 2 (COVID-19), se fazia necessário o fechamento do comércio não essencial, pelo prazo mínimo de 14 (catorze) dias.

Considerando o Decreto Executivo Municipal nº 59, de 02 de junho de 2020.

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus SARS- CoV 2 (COVID-19), **DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o Art. 1º, do Decreto Legislativo nº 05, de 28 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Conselheiro Mairinck-PR, ações preventivas e o funcionamento do expediente no período de enfrentamento do Coronavírus SARS- CoV 2 (COVID-19), de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas, as seguintes medidas:

I – O retorno das sessões ordinárias regimentais a partir de **09/06/2020**, que serão **realizadas todas as terças-feiras, às 19hrs00min**, de forma remota, com divulgação nos canais oficiais deste Poder Legislativo Municipal mediante transmissão on line, quando houver matéria legislativa a ser apreciada para a discussão e votação de projeto de lei e outras proposições regimentais, mediante inserção em Pauta das Sessões no site da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR-<https://camaracmk.pr.gov.br>, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sendo que a convocação dos Vereadores se dará mediante comunicação informal via whatsapp dentro do mesmo prazo.

II - as sessões poderão ser transmitidas pelas redes sociais e serão disponibilizadas via internet no site da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR.



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 711

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020

PÁGINA 05

**Art. 2º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 3º** Os demais artigos do Decreto Legislativo nº 05/2020 permanecem inalterados.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus SARS- CoV 2 (COVID-19), revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), aos 02 (dois) dias do mês de junho de dois mil e vinte.

**DENILSON PEREIRA DA SILVA**

Presidente